



Câmara de Capelinha

LEI MUNICIPAL Nº 2.662 DE 16 DE Julho DE 2026

“Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no Município de Capelinha e dispõe sobre ações de conscientização acerca da doença.”

O povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída, no âmbito do Município de Capelinha, a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPF, destinada a identificar as pessoas diagnosticadas com fibromialgia e facilitar o acesso aos direitos assegurados pela legislação vigente.

Art. 2º A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia poderá ser emitida pelo órgão competente da Administração Municipal, mediante requerimento do interessado, acompanhado de laudo médico que comprove o diagnóstico da doença e dos demais documentos exigidos em regulamento.

Art. 3º A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia tem por finalidade:

- I** – promover a identificação das pessoas acometidas pela doença;
- II** – facilitar o acesso aos serviços públicos e aos direitos assegurados pela legislação vigente;



Capelinha

III – contribuir para a conscientização da sociedade acerca da fibromialgia e de seus impactos na qualidade de vida das pessoas diagnosticadas.

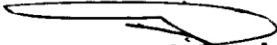
Art. 4º O Município poderá promover ações educativas, informativas e de conscientização voltadas à divulgação de informações sobre a fibromialgia, seus sintomas, formas de tratamento e direitos das pessoas acometidas pela doença.

Art. 5º As ações de conscientização de que trata esta Lei poderão ser desenvolvidas, especialmente, durante o Dia Nacional de Conscientização e Enfrentamento da Dor Crônica, instituído pela Lei Federal nº 15.422, de 03 de junho de 2026, celebrado anualmente em 5 de julho.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capelinha (MG), em 16 de Julho de 2026.


Jonas Barreiros dos Santos
Prefeito Municipal